

MEDIDA

EMPREENDE XXI

Apoio à sua ideia de negócio

Data limite **31 DEZ** 2023



NEWSLETTER ABR23

Iniciou a sua atividade há menos de 6 meses?

Tem planos de investir numa nova empresa/atividade?

- A Medida **EMPREENDE XXI** destina-se a apoiar a criação e desenvolvimento de novos projetos empresariais, por pessoas inscritas no IEFP.

A medida poderá captar até 85% de financiamento, para investimentos até 200.000,00€+IVA

Modalidades de apoio

Apoio financeiro ao investimento elegível para a criação de empresas *

Apoio financeiro à criação do próprio emprego *

consultoria especializada na área do empreendedorismo *

Instalação em incubadoras e acesso a atividades complementares *





Destinatários

São destinatários da medida as pessoas que apresentem uma ideia de negócio económico-financeiramente viável, **inscristas no IEFP, nas seguintes situações:**

- ✓ **Quem está empregado** (sem inscrição) e pretende inscrever-se para apresentar candidatura, deve fazê-lo como utente;
- ✓ **Quem já iniciou a atividade** (nos 180 dias anteriores) e vai apresentar candidatura, deve estar inscrito como utente;
- ✓ **Quem está desempregado** e vai apresentar candidatura, deve estar inscrito para emprego.

Eligibilidade

São elegíveis os projetos de **criação de empresas ou do próprio emprego**, nos seguintes termos:

- ✓ constituição de empresas, independentemente da respetiva forma jurídica;
- ✓ constituição de cooperativas;
- ✓ desenvolvimento de atividade como trabalhador independente, com rendimentos empresariais ou profissionais.

NOTA

Os projetos de criação de empresas ou do próprio emprego devem ter viabilidade económico-financeira; e não incluir, no investimento a realizar, a compra de capital social de empresa já existente.





* Apoio financeiro ao investimento para a criação de empresas

Possibilidade de apoio financeiro, até 85 % do total do investimento elegível, nas seguintes modalidades:

- ✓ Subsídio não reembolsável, até ao limite de 40 % do investimento* elegível;
- ✓ Empréstimo sem juros, até ao limite de 45 % do investimento elegível.

* NOTA

O subsídio não reembolsável (até 40% do investimento) pode ter majorações. Fale connosco para ficar a conhecer todas as condições.

* Apoios à criação do próprio emprego

Apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao montante de 15 vezes o valor do IAS por destinatário promotor que crie o seu posto de trabalho a tempo inteiro, até ao limite de cinco postos de trabalho objeto de apoio.

* Formação profissional

Sempre que se verifique que os destinatários não possuem formação profissional adequada ao desenvolvimento do negócio, devem os mesmos frequentar ações de formação destinadas ao desenvolvimento de competências empreendedoras, ou de outras áreas de competências identificadas como relevantes para o projeto.





Mentoria e consultoria especializada

Possibilidade de mentoria e consultoria especializada a prestar ao projeto, nomeadamente :

- ✓ Durante os **3 primeiros anos** do seu projeto pode beneficiar de:
 - **acompanhamento do projeto** aprovado;
 - **consultoria na gestão** ou na operacionalidade da iniciativa;
 - mentoria para **alargamento de competências** na área do empreendedorismo e da capacitação na estruturação do projeto.
- ✓ disponibilização de **mentores para acompanhamento** do projeto em contexto de trabalho colaborativo ou de incubação de projetos;
- ✓ **atividades complementares**, como bootcamps, bem como instalação das novas empresas criadas em incubadoras.

NOTA

A mentoria e consultoria especializada, bem como as atividades complementares, são desenvolvidas por incubadoras protocoladas com a Startup Portugal e credenciadas pelo IEFP, como parceiras de acompanhamento Empreende XXI.

SABIA QUE, SE ESTIVER DESEMPREGADO E A RECEBER SUBSÍDIO DE DESEMPREGO, PODE ACUMULAR O APOIO DO **EMPREENDE XXI** COM O MONTANTE GLOBAL DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO. INFORME-SE CONNOSCO.





Condições para a atribuição dos apoios



Nova empresa que pode ter iniciado a atividade:

- a) Nos 180 dias imediatamente anteriores à data da apresentação da candidatura;
- b) após a data da apresentação da candidatura.



Desde a data da assinatura do termo de aceitação e até à extinção das obrigações associadas à execução do projeto, a nova empresa deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) encontrar-se regularmente constituída e registada;
- b) dispor de licenciamento e demais requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- c) ter a situação contributiva regularizada perante a administração tributária e a segurança social;
- d) não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP;
- e) ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento;
- f) dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei;
- g) estar registada na plataforma de mapeamento do ecossistema de startups disponibilizada pela Startup Portugal.